

Estado de Goiás

Prefeitura do Município de Formosa
LEI Nº 43-S, DE 10 DE MAIO DE 1.978.-

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área de terreno urbano ao Estado de Goiás e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer doação de área de terreno urbano ao Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública.

Artº 2º - A área de terreno urbano, expressa no artigo primeiro desta lei, está localizada na cidade Formosa e é destacada ou desmembrada de um todo imobiliário, maior, que está registrada no Cartório de Registro de Bens Imóveis da referida cidade, sob a transcrição de número de ordem:- 11.077, de 14 de agosto de 1.956.

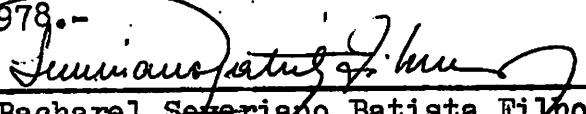
Artº 3º - A área de terreno urbano a ser doada ao Estado de Goiás, objeto desta lei, mede uma extensão superficial até 600 / ms2 (seiscentos metros quadrados), inclusive e é destinada à construção do prédio, para sede das Delegacias Regional e Municipal de Polícia.

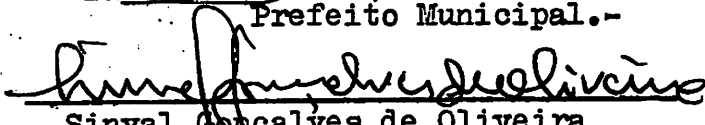
Artº 4º - Deverá ser revertida ao patrimônio público Municipal de Formosa, a área de terreno urbano, expressa no objeto do contrato de doação desta lei, caso seja desviada de seu objetivo de construção do prédio, destinada à sede das Delegacias Regional e Municipal de Polícia da Secretaria da Segurança Pública.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

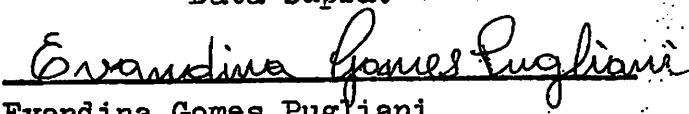
Artº 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 10 de maio de 1.978.-


Bacharel Severiano Batista Filho
Prefeito Municipal.-


Sinval Gonçalves de Oliveira
Assessor Administrativo.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data Supra.


Evandina Gomes Pugliani
Secretário de Administração.-